

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 35 | Sexta-feira, 17/02/2023

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	3
Secretaria de Apoio Especializado	3
Corregedor	5
Comissões, Comitês e Conselhos	5
Comissão de Coordenação Geral	5
Secretaria-Geral da Presidência	6
Instituto Serzedello Corrêa	6
Secretaria-Geral de Administração	14
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	14
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	14
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Diretoria de Legislação de Pessoal	19

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº13-SEAE, DE16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

Fica alterada para o período de 08 a 14/02/2023 a convocação do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, em virtude de afastamento do Ministro Jorge Oliveira, por motivo de licença para tratamento de saúde, de que trata a Portaria-TCU nº 10-SEAE, de 06 de Fevereiro de 2023, publicada no BTCU Administrativo nº 27, de 07 de Fevereiro de 2023.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC-030.672/2022-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora IVONE DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula 1789-2, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos calculados pela média das contribuições, limitados ao teto do Regime Geral da Previdência Social, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho 2005; art. 3º e 26, §§ 1º, 3º e 7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido do benefício especial previsto nos artigos 3º, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, da Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, com redação dada pela Lei 14.463/2022, de 26 de outubro de 2022.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 35 de 17/02/2023, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-TCU Nº 53, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC-001.459/2023-6, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor ODAIR LENGU LOPES, matrícula 2045-1, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Téc. Operacional-NM, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, fundamentada no artigo 20 c/c com artigo 26, caput e §§ 1º e 3º, inciso I, e § 7º, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido de benefício especial, conforme artigo 3º, caput, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, da Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei 14.463, de 26 de outubro de 2022.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 35 de 17/02/2023, Seção 2, p. 74)

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA À PEÇA 17;

ATIVIDADE: Representação da Presidência da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (Intosai) na 24ª Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controle do Pacífico (PASAI) - Sistema Viajar nº 17/2023;

LOCAL/PERÍODO: Koror - Palau, de 28/02/2023 a 03/03/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS 5639-1	AUFC FC-5	22/02/2023	1,0	1,0	R\$ 1.119,86*	R\$ 60,15	R\$ 1.059,71	R\$ 0,00	R\$ 1.059,71	R\$ 359,71	R\$ 700,00

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BRUNO DANTAS/ 10328-4	Ministro	25/02/2023 a 03/03/2023	7,0 **	5,0	US\$ 691,00	R\$ 300,75	US\$ 4.837,00	US\$ 148,00	US\$ 4.985,00	R\$ 0,00	US\$ 4.985,00
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS/ 5639-1	AUFC FC-5	23/02/2023 a 06/03/2023	9,0*** 2,5	7,5	US\$ 621,90 US\$ 425,00	R\$ 451,13	US\$ 6.659,60	US\$ 148,00	US\$ 6.807,60	R\$ 0,00	US\$ 6.807,60

* Valor unitário considerando o assessoramento técnico integral prestado pela servidora ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, conforme extrato à peça 19.

** Não será realizado o pagamento da meia diária de que trata o art. 35, § 7º, inciso II, da Portaria-TCU nº 443/2018, uma vez que não haverá retorno da autoridade ao território nacional após o encerramento da participação programada.

*** Valor unitário considerando o assessoramento técnico integral prestado pela servidora ao Ministro Bruno Dantas.

Em 17 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 17;

ATIVIDADE: Representação da Presidência da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (Intosai) na 24ª Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controle do Pacífico (PASAI) - Sistema Viajar nº 17/2023;

LOCAL/PERÍODO: Koror - Palau, de 27/02/2023 a 03/03/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
WALTON ALENCAR RODRIGUES / 46-9	Ministro	21/02/2023	1,0	1,0	R\$ 1.244,29	R\$ 60,15	R\$ 1.184,14	R\$ 0,00	R\$ 1.184,14	R\$ 484,14	R\$ 700,00
GUILHERME DE ABRANCHES QUINTÃO CPF: 350.393.068-06	Colaborador	22/02/2023	1,0	1,0	R\$ 787,00 *	R\$ 60,15	R\$ 726,85	R\$ 0,00	R\$ 726,85	R\$ 26,85	R\$ 700,00

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
WALTON ALENCAR RODRIGUES / 46-9	Ministro	22/02/2023 a 03/03/2023	10 **	8	US\$ 691,00	R\$ 481,20	US\$ 6.910,00	US\$ 148,00	US\$ 7.058,00	R\$ 0,00	US\$ 7.058,00
GUILHERME DE ABRANCHES QUINTÃO / CPF: 350.393.068-06	Colaborador	23/02/2023 a 06/03/2023	11,5	7,5	US\$ 425,00 *	R\$ 451,13	US\$ 4.887,50	US\$ 148,00	US\$ 5.035,50	R\$ 0,00	US\$ 5.035,50

* Para os fins do disposto no art. 25 da Portaria-TCU nº 443/2018, foi considerado no cálculo das diárias do colaborador o valor correspondente ao FC-5.

** Não será realizado o pagamento da meia diária de que trata o art. 35, § 7º, inciso II, da Portaria-TCU nº 443/2018, uma vez que não haverá retorno da autoridade ao território nacional após o encerramento da participação programada.

Em 17 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

CORREGEDOR**PORTARIAS**

PORTARIA-CORREG Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 25 de outubro de 2022, exarado nos autos do TC 040.416/2021-6 (peça 16), resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-Correg n. 36/2022, publicada no BTCU n. 236, de 19 de dezembro de 2022, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no TC 040.416/2021-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS**

PORTARIA-CCG Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria-CCG nº 11, de dezembro de 2022, que trata do XLV Encontro de Dirigentes do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 4º da Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-CCG nº 11, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O XLV Encontro de Dirigentes do Tribunal de Contas da União ocorrerá em formato presencial, em Brasília-DF, nos dias 9 e 10 de março de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO CARVALHO DIAS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - 2023-1**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação do TCU, em conformidade com este Edital e com a Resolução-TCU nº 212/2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019.

1.2. O Programa é destinado aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Serão aceitos no Programa cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, modalidade presencial ou a distância, promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.4. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Inscrições dos candidatos	De 23/02 a 31/03/2023
Análise das inscrições	Até 10/04/2023
Divulgação de resultado preliminar	11/04/2023
Interposição de recurso	12/04/2023
Divulgação de resultado final	14/04/2023

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Neste processo seletivo, é vedada a participação de servidor que:

a) tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso (TCC), mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas - nos últimos **dois** anos, em:

- i. curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;
- ii. curso de pós-graduação realizado sob regime de afastamento integral, previsto no inciso I do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008;
- iii. curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no inciso II do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008; e

iv. curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008.

b) tenha desistido do Programa de Bolsa de Pós-Graduação anterior, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;

c) esteja usufruindo, até o prazo para fim das inscrições, de bolsa de estudo para pós-graduação concedida pelo TCU;

d) esteja cursando, até o prazo para fim das inscrições, pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto da bolsa de estudo extingue-se com a apresentação dos comprovantes de conclusão determinados no respectivo edital regedor.

3. DOS LIMITES

3.1. O orçamento para o presente processo seletivo é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa de estudo para cada candidato aprovado está limitada a:

a) R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*);

b) R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no caso de curso de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*);

c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no caso de curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

3.3. A bolsa de estudo destina-se ao custeio parcial de até **70% (setenta por cento)** do valor total do curso indicado pelo candidato.

3.3.1. O incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019, - bolsa 100% - será concedido mediante oferta de **60 pontos do Programa Reconhe-Ser**, mantendo-se a observância aos limites dispostos no item 3.2.

3.4. Caso o orçamento constante do subitem 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos aprovados no processo seletivo, haverá redução proporcional do limite de reembolso concedido a cada servidor, de modo a contemplar todos os aprovados.

4. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição **por meio do Sistema Iscnet (clique neste [link](#))**.

4.2. Serão cobertas apenas as despesas referentes ao período letivo a partir de **1º de janeiro de 2023**.

4.3. O candidato deverá observar que a **inscrição será feita em formulário específico para cada modalidade de curso (especialização, mestrado ou doutorado)**.

4.4. A ciência acerca da inscrição do candidato será enviada eletronicamente para o dirigente da sua unidade de lotação, que poderá, caso deseje, **indeferir** a inscrição.

4.5. Cada candidato poderá pleitear **apenas um curso**. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.

4.6. O tema do curso pretendido deverá obrigatoriamente pertencer a uma das áreas de interesse para capacitação do TCU (consultar lista no sistema [Cesp - Catálogo Eletrônico de Solicitações de Pessoal](#)).

4.7. Cada inscrição será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo **responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca qual será sua contribuição para o Tribunal com a formação pretendida**.

4.8. O candidato que desejar optar pelo usufruto do benefício previsto no subitem 3.3.1 deverá **bloquear os respectivos pontos no Sistema Reconhe-Ser impreterivelmente até o término do período de inscrições**.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar encaminhando e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual deve justificar claramente seu recurso.

5.2. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato via e-mail.

6. MUDANÇA DE CURSO

6.1. O candidato que desejar mudar de curso poderá fazê-lo enviando e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br** com informações acerca do novo curso, no qual deve justificar claramente seu pedido de troca.

6.1.1. O Despe examinará a solicitação para mudança e, se aprovada, fará nova autorização.

6.1.2. A bolsa de estudos para o novo curso será calculada com base no seu valor ou no saldo da bolsa originalmente concedida, dos dois, o menor.

7. DESISTÊNCIA

7.1. O candidato poderá solicitar desistência da bolsa por meio do envio de e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual deve justificar claramente seu pedido de desistência, **estando sujeito às sanções aplicáveis**.

7.2. Não haverá ônus ao bolsista que desista pelos seguintes motivos:

- a) desistência de participação do processo seletivo até o fim do prazo para recursos;
- b) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112/1990;
- c) remoção de ofício ou a pedido, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005;
- d) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

7.3. A solicitação de desistência será submetida à análise do Chefe do Despe, que decidirá sobre o pedido.

8. SANÇÕES

8.1. Caso o candidato, sem justificativa, não concluir seu curso até a data limite que informou em sua inscrição, será considerada a ocorrência de **desistência não justificada**.

8.2. Em caso de **reprovação** no curso, **descumprimento** das obrigações previstas neste Edital ou de **desistência não justificada**, o bolsista deverá restituir, integralmente, ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do último recebimento, podendo sofrer as sanções previstas na Resolução-TCU nº 212/2008.

8.3. O servidor enquadrado em caso de desistência não justificada, além da restituição prevista, ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de pós-graduação.

9. DOS REEMBOLSOS

9.1. Após a publicação do resultado final, o Sistema Iscnet ficará disponível para receber os pedidos de reembolso.

9.2. O bolsista deverá juntar ao seu pedido de reembolso no Sistema Iscnet os comprovantes de despesas e os de pagamento, que serão analisados pelo **S.A./ISC**.

9.3. Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a **custos acadêmicos**. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

9.4. Quando houver pagamento em moeda estrangeira:

941. Os valores reembolsados serão aqueles convertidos em Reais, constantes da fatura do cartão de crédito;

942. **Ao valor da bolsa poderão ser acrescidos até 30% (trinta por cento), decorrentes de variação cambial.**

95. O direito de solicitar os reembolsos **prescreve 90 (noventa) dias** após a data prevista para conclusão do curso.

96. É compromisso do servidor beneficiário:

961. juntar ao primeiro pedido de reembolso o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

962. juntar ao seu último pedido de reembolso o certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino e o trabalho de conclusão do curso aprovado (se houver);

963. no caso de pós-graduação *stricto sensu*, encaminhar o trabalho de conclusão do curso aprovado, em formato pdf, para a Biblioteca do TCU via email biblioteca@tcu.gov.br e um artigo para a Revista do TCU, conforme especificações em “revista.tcu.gov.br”, item “submissões”, que poderá, a seu critério, publicá-lo.

97. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização do Diretor-Geral do ISC e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamento.

98. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento e o reembolso total feito ao candidato não poderá ultrapassar os valores máximos autorizados para cada bolsa.

99. Caso seja identificado reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do recebimento.

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

10.1. O servidor beneficiado deverá **atentar para o Termo de Compromisso integrante de sua inscrição**, no qual declara que conhece e aceita os termos do edital que o rege, bem como a Resolução-TCU nº 212/2008, que as informações prestadas são verídicas e compromete-se a:

10.1.1. permanecer nos quadros do Tribunal, na condição de servidor(a) ativo(a), por período equivalente à duração do curso após o término do mesmo, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido;

10.1.2. juntar ao primeiro pedido de reembolso o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

10.1.3. juntar e ao seu último pedido de reembolso o certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino e o trabalho de conclusão do curso aprovado (se houver);

10.1.4. **no caso de pós-graduação stricto sensu**, encaminhar o **trabalho de conclusão do curso aprovado**, em formato pdf, para a Biblioteca do TCU via email biblioteca@tcu.gov.br e um **artigo** para a Revista do TCU, conforme especificações em “revista.tcu.gov.br”, item “submissões”, que poderá, a seu critério, publicá-lo;

10.1.5. disseminar no TCU os conhecimentos adquiridos.

10.2. Caso o servidor necessite de **prazo maior que o previsto** para finalização do curso deverá formalizar novo prazo por meio do envio de e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br, no qual deve justificar claramente seu pedido.

10.3. O Chefe do Despe decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

11.2. Todas as inscrições são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

11.3. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Despe via e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC

EDITAL-ISC Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSAO DE
BOLSA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 2023-1

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsa de estudos para obtenção ou renovação de certificação profissional, nos termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212/2008.

1.2. A seleção é destinada aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Para efeitos deste processo seletivo entende-se por:

1.3.1. **Certificação:** declaração formal de comprovação emitida por um órgão regulador certificador, que será responsável pela credibilidade dos métodos de avaliação do certificado. O certificador pode tanto ser um órgão público, quanto uma empresa privada independente.

1.3.2. **Certificado:** documento, físico ou eletrônico, que corporifica a certificação.

1.3.3. **Obtenção de Certificação:** participação em processo definido pelo órgão certificador para obtenção da certificação.

1.3.4. **Renovação da Certificação:** participação em processo definido pelo órgão certificador para manter a certificação já obtida anteriormente.

1.4. As despesas a serem reembolsadas compreendem o valor da taxa de inscrição para realização de prova ou o valor da taxa de renovação, o valor do material didático, o valor do curso preparatório, quando houver, e outras despesas comprovadamente necessárias à obtenção da certificação.

1.5. A concessão do reembolso não implica liberação do servidor de seu horário de trabalho para fins de preparação para a prova de certificação, nem para a participação em curso preparatório, quando houver.

1.6. A aprovação no presente processo seletivo **não** é impedimento para que o servidor faça uso da licença para capacitação a que tenha direito, prevista na Resolução nº 212/2008, conforme regulação específica.

1.7. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Inscrições dos candidatos	De 23/02 a 31/03/2023
Análise das inscrições	Até 10/04/2023
Divulgação de resultado preliminar	11/04/2023
Interposição de recurso	12/04/2023
Divulgação de resultado final	14/04/2023

1.8. Ficam excluídas deste processo seletivo as certificações de idioma estrangeiro.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Neste processo seletivo é vedada a participação de servidor aprovado nos processos seletivos de reembolso de certificação nos últimos **dois** anos que:

- tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar os comprovantes exigidos;
- tenha desistido do reembolso de certificação, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;
- esteja usufruindo, até o prazo para fim das inscrições, de bolsa de certificação.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto do benefício de reembolso extingue-se com a apresentação dos comprovantes de conclusão determinados no edital regedor do processo seletivo em que o candidato tenha sido aprovado.

3. DOS LIMITES

3.1. O limite orçamentário para o presente processo seletivo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa destina-se ao custeio de até 100% (cem por cento) das despesas elegíveis, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por candidato aprovado.

3.3. Caso o orçamento constante do subitem 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos aprovados no processo seletivo, haverá redução proporcional do valor da bolsa concedida a cada servidor, de modo a contemplar todos os aprovados.

4. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. Cada candidato deverá proceder à sua inscrição por meio do Sistema Iscnet (**clique neste [link](#)**), podendo pleitear **mais de uma certificação** (devendo fazer apenas uma inscrição contendo todas as certificações pretendidas), desde que **a soma das bolsas previstas esteja dentro do valor individual de R\$ 10.000,00**.

4.2. A ciência acerca da inscrição do candidato será enviada eletronicamente para o dirigente da sua unidade de lotação, que poderá, caso deseje, **indeferir** a inscrição.

4.3. O tema da certificação pretendida deverá pertencer a uma das **áreas de interesse para capacitação do TCU** (consultar lista no sistema [Cesp - Catálogo Eletrônico de Solicitações de Pessoal](#)).

4.4. Cada inscrição será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo **responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca qual será sua contribuição para o Tribunal com a formação pretendida**.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar encaminhando e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual devem justificar claramente seus recursos.

5.2. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato via e-mail.

6. MUDANÇA DE CERTIFICAÇÃO

6.1. O candidato que desejar mudar de certificação poderá fazê-lo enviando e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br** com informações acerca da nova certificação, no qual deve justificar claramente seu pedido de troca.

6.1.1. O Despe examinará a solicitação para mudança e, se aprovada, fará nova autorização.

6.1.2. A bolsa de estudos para a nova certificação será calculada com base no seu valor ou no saldo da bolsa originalmente concedida, dos dois, o menor.

7. DESISTÊNCIA

7.1. O candidato poderá solicitar desistência da bolsa por meio do envio de e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual deve justificar claramente seu pedido, **estando sujeito às sanções aplicáveis**.

7.2. Não haverá ônus ao bolsista que desista pelos seguintes motivos:

- a) desistência de participação do processo seletivo até o fim do prazo para recursos;
- b) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112/1990;
- c) remoção de ofício ou a pedido, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005;
- d) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

7.3. A solicitação de desistência será submetida à análise do Chefe do Despe, que decidirá sobre o pedido.

8. SANÇÕES

8.1. Caso o candidato, sem justificativa, não concluir seu processo de certificação até a data limite que informou em sua inscrição, será considerada a ocorrência de **desistência não justificada**.

8.2. Em caso de **reprovação** no processo de certificação, **descumprimento** das obrigações previstas neste Edital ou de **desistência não justificada**, o bolsista deverá **restituir** integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do último recebimento, podendo sofrer as sanções previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212/2008.

8.3. O servidor enquadrado em caso de desistência não justificada, além da restituição prevista, ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de certificação profissional.

9. DOS REEMBOLSOS

9.1. Após a publicação do resultado final, o Sistema Iscnet ficará disponível para receber os pedidos de reembolso.

9.2. O bolsista deverá juntar ao seu pedido de reembolso no Sistema Iscnet os comprovantes de despesas e os de pagamento, que serão analisados pelo **S.A./ISC**.

9.3. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

9.4. Quando houver pagamento em moeda estrangeira:

9.4.1. Os valores reembolsados serão aqueles convertidos em Reais, constantes da fatura do cartão de crédito;

9.4.2. **Ao valor da bolsa poderão ser acrescidos até 30% (trinta por cento), decorrentes de variação cambial.**

9.5. O direito de solicitar os reembolsos **prescreve 90 (noventa) dias** após a data prevista para conclusão da certificação.

9.6. É compromisso do servidor beneficiário juntar ao seu último pedido de reembolso o **comprovante de obtenção ou renovação da certificação**.

9.7. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização do Diretor-Geral do ISC e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamento.

9.8. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento e o reembolso total feito ao candidato não poderá ultrapassar os valores máximos autorizados para cada bolsa.

9.9. Caso seja identificado reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do recebimento.

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

10.1. O servidor beneficiado deverá **atentar para o Termo de Compromisso integrante de sua inscrição**, no qual declara que conhece e aceita os termos do edital que o rege, bem como a Resolução-TCU nº 212/2008, que as informações prestadas são verídicas e compromete-se a:

10.1.1. permanecer nos quadros do Tribunal, na condição de servidor(a) ativo(a), por período equivalente à duração do processo de certificação após o término do mesmo, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido;

10.1.2. juntar ao seu último pedido de reembolso o comprovante de obtenção ou renovação da certificação;

10.1.3. disseminar no TCU os conhecimentos adquiridos.

10.2. Caso o servidor necessite de **prazo maior que o previsto** para finalização do processo de certificação deverá formalizar novo prazo por meio do envio de e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual deve justificar claramente seu pedido.

10.3. O Chefe do Despe decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

11.2. Todas as inscrições serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

11.3. Os pontos do programa Reconhe-Ser advindos da certificação profissional, conforme art. 6º da Portaria-TCU nº 306/2019, serão computados no período avaliativo no qual o servidor apresentar ao ISC os comprovantes da obtenção da certificação ou sua renovação.

11.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Despe via e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;

ATIVIDADE(S): VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas - Sistema Viajar nº 43/2023;

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA , de 01 a 03/03/2023;

ATESTAÇÃO: SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI / 4212-9	AUFC FC-3	28/02/2023 a 03/03/2023	3,5	3,5	R\$ 649,00	R\$ 210,53	R\$ 2.060,97	R\$ 480,00	R\$ 2.540,97	R\$ 90,97	R\$ 2.450,00

Em 17 de Fevereiro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECEXENERGIA;

ATIVIDADE(S): Reuniões com stakeholders do setor minerário - Sistema Viajar nº 28/2023;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 28/02/2023 a 01/03/2023;

ATESTAÇÃO: AudPetróleo.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
SERGIO VEIGA FLEURY / 8601-0	AUFC FC-4	28/02/2023 a 01/03/2023	1,5	1,5	R\$ 701,00	R\$ 90,23	R\$ 961,27	R\$ 0,00	R\$ 961,27	R\$ 0,00	R\$ 961,27

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 1/2023; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Reuniões com stakeholders do setor minerário - Sistema Viajar - evento nº 28/2023;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
SERGIO VEIGA FLEURY / 8601-0	AUFC FC-4	28/02/2023 a 01/03/2023	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74

Em 17 de Fevereiro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS

Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO AUDITOR-CHEFE ADJUNTO DA AUDSAÚDE;

ATIVIDADE(S): Auditoria da crise ianomâmi - Fase Planejamento - agendas em Brasília - Sistema Viajar nº 45/2023;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 27/02/2023 a 03/03/2023;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
GLAUCE TADAIESKY MARQUES/ 3471-1	AUFC	26/02/2023 a 03/03/2023	5,5	4,5	R\$ 600,00	R\$ 270,68	R\$ 3.029,32	R\$ 480,00	R\$ 3.509,32	R\$ 0,00	R\$ 3.509,32
REGIVALDER PEREIRA DA SILVA / 10200-8	AUFC	26/02/2023 a 03/03/2023	5,5	4,5	R\$ 600,00	R\$ 270,68	R\$ 3.029,32	R\$ 480,00	R\$ 3.509,32	R\$ 0,00	R\$ 3.509,32

Em 17 de Fevereiro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS
- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDITORA-CHEFE DA AUDELÉTRICA;

ATIVIDADE: Fiscobras 2023 - Auditoria na implantação da Usina Termonuclear Angra 3 (Fiscalis 187/2022, TC 027.837/2022-0) - Sistema Viajar nº 12/2023;

LOCAL/PERÍODO: Angra dos Reis-RJ;

ATESTAÇÃO: AudEletrica;

Em 17 de Fevereiro de 2023

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT	DESC AUX.-ALIM	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES	GLOSA	TOTAL A PAGAR	TOTAL PAGO	COMPLEMENTAÇÃO	MOTIVO
JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES – Mat. 9463-3	AUFC/FC-4	13 a 16/02/2023	3,5	3,5	701,00	210,53	2.242,98	480,00	272,98	2.450,00	1.750,00	700,00	voo de retorno postergado do dia 15/02/2023 para o dia 16/02/2023 pela companhia aérea

TEONIO WELLINGTON MARTINS
 Diretor de Gestão Operacional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 17 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 3, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de EUGENIO VILELA SIQUEIRA, matrícula 5649-9, de Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA para Gabinete da Ministra ANA ARRAES a partir de 23/2/2023.

(Número de controle: 7243)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da Segep

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 17 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 3, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARCO AURELIO DE SOUZA, matrícula 3131-3, de Gabinete do Ministro ANTÔNIO ANASTASIA para Gabinete da Ministra ANA ARRAES a partir de 23/2/2023.

(Número de controle: 7230)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da Segep

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- Indeferimento -

Em 15 de fevereiro de 2023

CONHEÇO do pedido de reconsideração interposto pelo servidor aposentado JORGE RIBEIRO SOARES, matr. 904-0, por preencher os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo nos seus exatos termos a decisão desta Secretaria que indeferiu o pedido formulado pelo interessado de isenção de imposto de renda.

(TC 029.389/2022-4)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 16 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 27/01/2023, número de controle 7073, publicado no BTCU Administrativo nº 21, de 30/01/2023.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 16 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 01/02/2023, número de controle 7087, publicado no BTCU Administrativo nº 23, de 01/02/2023.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 16 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 27/01/2023, número de controle 7074, publicado no BTCU Administrativo nº 21, de 30/01/2023.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 17 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO LEITE FREIRE, matrícula 10203-2, para substituir, no(a) AudEletrica/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Auditor-Chefe, código FC-5, ARLENE COSTA NASCIMENTO, matrícula 6566-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 23/2/2023.

(Número de controle: 7234)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JUDSON DOS SANTOS, matrícula 5677-4, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador-Geral, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, GUILHERME MOREIRA DA SILVA, matrícula 4560-8, no período de 2/3/2023 a 8/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7231)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR JUDSON DOS SANTOS, matrícula 5677-4, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador-Geral, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES, matrícula 7644-9, no período de 9/3/2023 a 16/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7232)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, para substituir o(a) Especialista Sênior I, código FC-3, MÁRCIA LIMA DE AQUINO, matrícula 5684-7, no período de 23/2/2023 a 17/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7238)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA BAIÃO DOS REIS PÓVOA, matrícula 8553-7, para substituir, no(a) Selip-ASS/Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio, o(a) Assessor, código FC-3, ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 6501-3, no período de 24/2/2023 a 17/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7240)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, para substituir, no(a) AudEducação/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Assessor, código FC-3, LEONARDO SERRA AGUIAR, matrícula 9968-6, no período de 27/2/2023 a 1/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7217)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROMEU SHILACCI FURTADO BRAGA, matrícula 9802-7, para substituir, no(a) Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, LUÍSA SAAD DA SILVA, matrícula 9977-5, no período de 23/2/2023 a 23/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7244)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de fevereiro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria n° 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO, matrícula 5879-3, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador-Geral, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 3132-1, no período de 23/2/2023 a 24/2/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 7235)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe